



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.286, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte as quadrilhas juninas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como **Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte** as **quadrilhas juninas**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 23 de julho de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.957 Data: 24.07.2025 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora